



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 348/2006.

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 051/2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06(seis) meses 02(duas) auxiliares de ensino, com formação no magistério para prestar atendimento junto a Secretaria de Educação, Escola de Educação Infantil Eloy Bruschi, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

Parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária será fixada pela legislação municipal vigente.

Parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao padrão 02 (dois) do quadro geral de cargos e funções dos servidores municipais, Lei Municipal 044/2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 284/2005 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 24 de outubro de 2006.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito de Itati

Nilton Celso da Silveira
Secretário da Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
